



Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais

DELIBERAÇÃO N.º 09/2026 – CEPCT/PR

Prorroga, em caráter excepcional, o mandato da atual representação da sociedade civil do Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná – CEPCT/PR e institui a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para o biênio subsequente.

O Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná – CEPCT/PR, reunido ordinariamente em 17 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual n.º 17.425, de 18 de outubro de 2012, e seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais do Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná; CONSIDERANDO o término do mandato da atual representação da sociedade civil e a necessidade de garantir a realização regular do processo eleitoral para composição do próximo mandato;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do CEPCT/PR relativas ao processo eleitoral e à constituição da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada pelo Plenário do CEPCT/PR, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026, que aprovou a prorrogação excepcional do mandato da atual representação da sociedade civil pelo prazo necessário a conclusão e entrega do Plano Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais;

DELIBERA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato da atual representação da sociedade civil do Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná – CEPCT/PR, até a conclusão e entrega do Plano Estadual dos Povos e Comunidades



Tradicionais, prevista para o mês de novembro de 2026, e conclusão do processo eleitoral.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, acompanhamento e condução do processo eleitoral destinado à escolha da representação da sociedade civil para o próximo mandato do CEPCT/PR.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar e executar o cronograma do processo eleitoral;
- II – acompanhar a publicação e a divulgação do processo eleitoral;
- III – analisar os pedidos de habilitação das entidades e candidaturas, observadas as disposições do Regimento Interno;
- IV – apreciar eventuais recursos apresentados durante o processo eleitoral;
- V – proclamar o resultado final do processo eleitoral e encaminhá-lo ao Plenário do CEPCT/PR;
- VI – adotar as demais providências necessárias ao regular desenvolvimento do processo eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros: **I – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) **Willian Frank Doenea**, representante do segmento Ribeirinhos;
- b) **Dimas Gusso**, representante do segmento Faxinalenses;
- c) **Misael Jeferson Nobre**, representante do segmento Ilhéus.



II – Representantes Governamentais:

- a) **Gustavo Henrique Mussi Augusto**, representante da Casa Civil;
- b) **Douglas Henrique Novelli**, representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU;

Art. 5º A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades até a homologação do resultado final do processo eleitoral e a posse da nova composição do Conselho, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CEPCT/PR.

Curitiba, 07 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
LAYSMARA CARNEIRO EDOARDO
Data: 22/07/2026 10:18:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laysmara Carneiro Edoardo
Presidente
Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais - CEPCT/PR